



PROJETO DE LEI N. 19 DE 15 DE MAIO DE 2008

A' Subsee. Publicidade
Publicidade 19/05.08
P. 19/05.08
P. 19/05.08
P. 19/05.08

"Altera o Anexo V da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

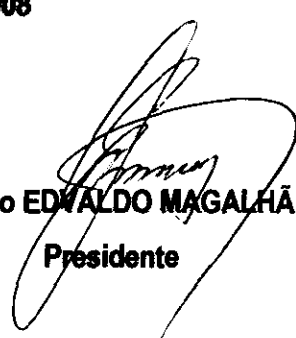
O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo V da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004, o percentual de onze ponto sessenta por cento, referente à recomposição das perdas salariais dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Acre no período de julho de 2005 a maio de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2008.

**Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO",
15 de maio de 2008**


Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Presidente

Deputado JUAREZ LEITÃO
1º Secretário


Deputado ELSON SANTIAGO
2º Secretário



ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTO
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL ELEMENTAR		NÍVEL BÁSICO		NÍVEL MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR		T/S
01	504,64	01	781,17	01	934,30	01	1.520,78	00,0 anos
02	524,83	02	812,41	02	971,68	02	1.551,20	01,5 anos
03	545,82	03	844,91	03	1.010,55	03	1.582,22	03,0 anos
04	567,65	04	878,70	04	1.050,97	04	1.613,87	04,5 anos
05	590,36	05	913,85	05	1.093,01	05	1.646,14	06,0 anos
06	613,98	06	950,40	06	1.136,74	06	1.679,07	07,5 anos
07	638,54	07	988,41	07	1.182,20	07	1.712,65	09,0 anos
08	664,09	08	1.027,95	08	1.229,49	08	1.746,90	10,5 anos
09	690,65	09	1.069,06	09	1.278,67	09	1.781,84	12,0 anos
10	718,27	10	1.111,83	10	1.329,81	10	1.817,47	13,5 anos
11	746,99	11	1.156,30	11	1.383,00	11	1.853,82	15,0 anos
12	776,87	12	1.202,55	12	1.438,32	12	1.890,89	16,5 anos
13	807,94	13	1.250,65	13	1.495,85	13	1.928,72	18,0 anos
14	840,26	14	1.300,68	14	1.555,68	14	1.967,28	19,5 anos
15	873,87	15	1.352,70	15	1.617,91	15	2.006,64	21,0 anos
16	908,83	16	1.406,81	16	1.682,63	16	2.046,77	22,5 anos
17	945,17	17	1.463,08	17	1.749,93	17	2.087,70	24,0 anos
18	982,98	18	1.521,60	18	1.819,93	18	2.129,45	25,5 anos



NÍVEL ELEMENTAR		NÍVEL BÁSICO		NÍVEL MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR		T/S
19	1.022,30	19	1.582,47	19	1.892,72	19	2.172,04	27,0 anos
20	1.063,19	20	1.645,77	20	1.968,43	20	2.215,48	28,5 anos
21	1.105,72	21	1.711,60	21	2.047,17	21	2.259,79	30,0 anos
22	1.149,95	22	1.780,06	22	2.129,06	22	2.304,99	31,5 anos
23	1.195,95	23	1.851,27	23	2.214,22	23	2.351,09	33,0 anos
24	1.243,79	24	1.925,31	24	2.302,79	24	2.398,11	34,5 anos

Y. [Signature]